



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1 Processo Licitatório para **AQUISIÇÃO DE GRAVADOR DE ÁUDIO E SMARTPHONE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPÉ-AÇU** conforme especificações contidas no termo de referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde necessitam dispor de um gravador de audio para registrar as pautas discutidas em reuniões e o canal de comunicação móvel para melhor comunicarem-se com os membros, para que os mesmos possam desempenhar efetivamente suas atividades, ainda que em trabalho externo, visto que é o campo de atuação deste Conselho.

Os aparelhos serão utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde no desenvolvimento de ações e atividades diretamente ligadas aos setores desta secretaria, vez que se trata de um aparelho do tipo smartphone que possibilita o envio de materiais escritos, em áudio e vídeo, e também a realização de vídeo chamadas e reuniões com um número ampliado de pessoas, sem a necessidade de reunião física das pessoas, com diálogos contínuos.

A aquisição desses aparelhos tem por finalidade viabilizar a comunicação dos Gestores, Conselheiros, Assessores e Fiscais entre si, para que o diálogo seja contínuo e ininterrupto, tornando-se célere e eficiente suas ações.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Processo Licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

### 4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. Especificações dos Produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	<b>GRAVADOR DE ÁUDIO</b> INTERFACE DE HARDWARE USB, NÚMERO DE BATERIAS 2 AA BATERIAS OU PILHAS NECESSÁRIAS (INCLUSAS), DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 11.5 X 2.1 X 3.8 CENTÍMETROS, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DA MEMÓRIA 4048 MB, PAINEL LCD QUE MOSTRA GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DE INFORMAÇÕES EM CARACTERES GRANDES E LEGÍVEIS, LUMINOSO BRILHANTE LUZ DE FUNDO LCD GARANTE UMA BOA VISIBILIDADE MESMO EM ÁREAS DE BAIXA-ILUMINADO.	UNIDADE	1
2	<b>SMARTPHONE</b> VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 2.2GHZ BANDAS: 2G GSM (GPRS/EDGE): GSM850,GSM900,DCS1800,PCS1900, 3G BANDAS: B1(2100),B2(1900),B4(AWS),B5(850),B8(900), 3G DOWNLINK / UPLINK: HSUPA 5.76MBPS, HSPA+	UNIDADE	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



42MBPS, 4G:B1(2100), B2(1900),B3(1800),B4(AWS), B5(850), B7(2600), B8(900),B12(700), B13(700), B17(700), B20(800),B28(700),B66(AWS-3), 4G  
CATEGORIA: CAT.11 (DL) / CAT. 5 (UL)  
CONECTIVIDADE:BLUETOOTH: BLUETOOTH V5.0  
BROWSER: GOOGLE CHROME; SAMSUNG BROWSER 9.0  
NFC, 2 CHIPS, TIPO DE SIM: NANO-SIM (4FF), USB: USB 2.0, USB CONECTOR: USB TYPE-C VISUALIZAÇÃO DE ARQUIVOS OFFICE. EDIÇÃO DE ARQUIVOS OFFICE: DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD TIPOS DE SENSORES: ACELERÔMETRO, GIROSCÓPIO, GEOMAGNÉTICO, PROXIMIDADE, SENSOR DE LUZ, SENSOR HALL. LEITOR BIOMÉTRICO (IMPRESSÃO DIGITAL): SIM, NA TELA  
DISPLAY: TECNOLOGIA: SUPER AMOLED. TAMANHO DO DISPLAY: 6.7" | 170.3MM. NÚMERO DE PIXELS: 1080 X 2400 (FHD+); QUANTIDADE DE CORES: 16 M; VIDRO REFORÇADO CÂMERA TRASEIRA: RESOLUÇÃO: 64MP (PRINCIPAL) + 12MP (ULTRA WIDE) + 5MP (MACRO) + 5MP (PROFUNDIADE); ABERTURA: F1.8 + F2.2 + F2.2 + F2.4. ZOOM: ZOOM DIGITAL 5X; ESTABILIZADOR ÓPTICO DE IMAGEM (OIS): NÃO; SENSOR PHASE DETECTION (PDAF): NÃO, FOCO AUTOMÁTICO (AF) FLASH: FLASH-LED. CÂMERA FRONTAL: RESOLUÇÃO: 32.0 MP; ABERTURA: F2.0, FLASH FRONTAL: SIM, NA TELA. VÍDEO: FORMATOS SUPORTADOS PARA REPRODUÇÃO: MP4,3GP, RESOLUÇÃO DE REPRODUÇÃO: UHD 4K (3840 X 2160) | 30FPS, RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO: UHD 4K (3840 X 2160) | 30FPS, FORMATO SUPORTADO DE STREAMING:3GP,MP4,MP3. IMAGEM: FORMATOS SUPORTADOS: A-GIF,BMP,GIF,JPEG,PNG,WEBP,WBMP MÚSICA: REPRODUÇÃO DE MÚSICA: SIM, FORMATOS, SUPORTADOS:MP3,M4A,3GA,AAC,OGG,OGA, RÁDIO FM, GRAVAÇÃO DE RÁDIO FM MEMÓRIA: MEMÓRIA INTERNA TOTAL COMPARTILHADA: 128 GB\*, SUPORTE A CARTÃO DE MEMÓRIA TIPO CARTÃO DE MEMÓRIA SUPORTADO: MICROSD, CAPACIDADE DO CARTÃO DE MEMÓRIA: 512 GB MEMÓRIA RAM: 6 GB. BATERIA E CARREGAMENTO: CAPACIDADE DA BATERIA (MAH): 4500MAH, TIPO DE BATERIA: ÍONS DE LÍTIO, VOLTAGEM: BI-VOLT, CARREGAMENTO RÁPIDO: SIM (25W), CARREGAMENTO SEM FIO: NÃO. ITENS INCLUSOS: 01 APARELHO CELULAR, 01 CARREGADOR, 01 CABO USB, 01 ANTENA, 01 FONE DE OUVIDO, 01 EXTRATOR DE CHIP, 01 MANUAL DO USUÁRIO DIMENSÕES: TAMANHO DO PRODUTO (AXLXP): 16,35 X 7,59 X 0,79 CM, PESO DO PRODUTO: 172 G, TAMANHO DA EMBALAGEM (AXLXP): 17,2 X 8,5 X 5,3 CM PESO DA EMBALAGEM: 385 G. GARANTIA: 12 MESES



## 5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

- 5.1 Os itens acima listados serão adquiridos em sua totalidade.
- 5.2 Os produtos licitados serão fornecidos imediatamente ao Município de Igarapé - Açú, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, prazo este que será contado da data do recebimento pela empresa contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.
- 5.3 Entende-se por "imediatamente", até 05(cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.
- 5.4 As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de Igarapé - Açú, através de Ordens de Compras e/ou Nota de Empenho de onde constarão a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.
- 5.5 Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.
- 5.6 O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).
- 5.7 O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pelo Município de Igarapé - Açú.
- 5.8 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades do Município de Igarapé - Açú.
- 5.9 No caso de entrega de produto vencido, o Município de Igarapé - Açú, ficará autorizada a comprar dos fornecedores locais, a qualquer preço, as custas da contratada, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada para pagamento.

## 6. DO PAGAMENTO

- 6.1 Os pagamentos devidos serão realizados após a execução dos serviços.
- 6.2 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos produtos e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 6.3 O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

## 7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O Prazo de Vigência **será de Até 12 (doze) meses**, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Entregar os aparelhos à contratante em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local definidos orem de pedido, incluindo todos os acessórios necessários à sua plena utilização, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia.
- 8.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 8.3. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, prestando os serviços com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos.



- 5.4. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 5.6. Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

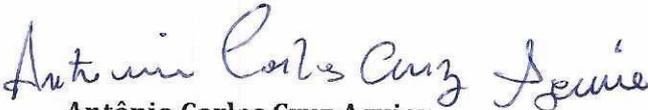
- 9.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 9.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 9.5. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

#### **10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.

Igarapé - Açú/PA, 18 de outubro de 2021.

  
**Francisco Soares de Amorim Neto**  
Secretário Municipal de Saúde - Igarapé-Açu/PA  
Decreto nº 190/2021 - GP/PMI

  
**Antônio Carlos Cruz Aguiar**  
Técnico de Informática  
Responsável Técnico